



**CÂMARA DE VEREADORES
FRANCISCO BELTRÃO**
Nosso compromisso é
trabalhar por você!

@camarabeltrao

Rua Tenente Camargo, 2173 - Centro
Francisco Beltrão - PR

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Ementa: Estudo e análise ao **Projeto de Lei nº 29/2025** do Poder Executivo, que: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com ou sem garantia da União, no âmbito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, modalidade Apoio Financeiro, e dá outras providências."

1. Análise e Parecer

A Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições regimentais, analisou o Projeto de Lei nº 29/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que tem por finalidade autorizar o Município de Francisco Beltrão a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de até R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), no âmbito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, modalidade Apoio Financeiro, com ou sem garantia da União.

Sob o ponto de vista da legalidade financeira e orçamentária, o projeto encontra amparo nos arts. 32 e 33 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais disciplinam as exigências para operações de crédito por parte dos entes federativos, incluindo a necessidade de prévia autorização legislativa, demonstração de capacidade de endividamento e regularidade junto à Secretaria do Tesouro Nacional.

A justificativa da proposição esclarece que os recursos serão aplicados em investimentos em infraestrutura urbana, saneamento básico e outras despesas de capital, com vistas a assegurar a continuidade de obras e serviços públicos essenciais à população. Tais investimentos, além de atenderem ao interesse público, respeitam o princípio do equilíbrio fiscal e estão alinhados com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).





O projeto também prevê a abertura dos créditos adicionais necessários à execução da operação, bem como a devida consignação orçamentária dos recursos captados, observando os dispositivos do art. 167, §1º e IV, da Constituição Federal, garantindo que o pagamento do principal, encargos e amortizações seja compatível com os limites de despesas e endividamento da administração municipal.

Diante do exposto, este Relator manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº 29/2025, por entender que a matéria atende aos preceitos da responsabilidade fiscal, observa os critérios orçamentários e contribui para a promoção de investimentos estruturantes no Município de Francisco Beltrão.

2. Voto do Relator

Por isso, na qualidade de relator, naquilo que me compete analisar, manifesto meu parecer **FAVORÁVEL** à aprovação da referida matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, 23 de maio de 2025.


EMANUEL VENZO

RELATOR





**CÂMARA DE VEREADORES
FRANCISCO BELTRÃO**
Nosso compromisso é
trabalhar por você!

@camarabeltrao

Rua Tenente Camargo, 2173 - Centro
Francisco Beltrão - PR

RESULTADO DA MANIFESTAÇÃO DO RELATOR

Parecer de admissibilidade da Comissão de Finanças e Orçamentos

A manifestação do relator quanto ao **Projeto de Lei nº 29 de 2025** do Poder Executivo foi submetida aos demais membros e aprovada por unanimidade, sendo acolhida como parecer desta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos em reunião neste dia 23 de maio de 2025.

FERNANDO MISTURINI
PRESIDENTE

MARCOS FOLADOR
SECRETÁRIO

EMANUEL VENZO
RELATOR

